



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 125, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

“Determina a instauração de Sindicância e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Pregão Presencial n.º 31/2016, celebrado entre o Município de Alto Araguaia – MT e a Empresa J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, que tem como objeto a aquisição de peças da pá carregadeira 930.

Considerando o Ofício 023/2017, de Lavra do Secretario Municipal de Administração, Sr. Manoelito dos Dias de Rezende Neto, que solicita a instauração de sindicância para apuração de responsabilidade de servidores pelo recebimento de bens diversos do constante da Nota Fiscal n.º 2325.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância visando apurar efetivamente a responsabilidade de servidores pelo recebimento de bens diversos constantes na Nota Fiscal n.º 2325, fornecidos pela empresa J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, conforme Pregão Presencial 31/2016.

Art. 2º. A Comissão Sindicante deve apurar, prioritariamente, a responsabilidade direta e a indireta, se for o caso, com a consequente identificação dos agentes, determinado o grau de responsabilidade e os elementos que indicam sua responsabilidade.

Parágrafo único. Deve ainda, a Comissão Sindicante, promover outras apurações que julgar necessárias.

Art. 3º. Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 042/2017 para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços.

Art. 4º. A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 5º. Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem, previamente ao seus superiores



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

hierárquicos o dia ou hora que estarão ausente da sede do Município, bem como os motivos determinantes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 731/2016.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 30 de janeiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal